
Seleção de Projetos para Ocupação Indígena na Casa dos Saberes Ancestrais da Unicamp

PREÂMBULO

A Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura da Universidade Estadual de Campinas (ProEEC/Unicamp), por meio de sua Diretoria de Cultura (DCult), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Edital de Seleção de Projeto para Ocupação Indígena na Casa dos Saberes Ancestrais da Unicamp nas conformidades da política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu-A-019/2016).

1. DO OBJETIVO

1.1 A iniciativa busca promover a ativação e a identificação do espaço por meio de ações que fortaleçam e visibilizam saberes, culturas e práticas indígenas, contribuindo para a sua caracterização como um ambiente de referência para a memória, o conhecimento e a expressão dos povos originários. O objetivo é selecionar e apoiar a realização de dois projetos de ocupação artístico cultural no espaço da Casa dos Saberes Ancestrais da Unicamp, desenvolvido por indígenas ou por um grupo misto - na ordem de 75% de indígenas no mínimo. Em todos os casos, referem-se a estudantes e/ou servidores vinculados formalmente à Unicamp.

1.2 As propostas selecionadas devem contemplar atividades que dialoguem com as histórias, identidades e diversidades indígenas, promovendo o reconhecimento e a valorização dos povos originários na universidade, bem como a sua participação ativa na construção simbólica e material da Casa dos Saberes Ancestrais.

2. DOS VALORES E DA CONTRAPARTIDA

2.1. Para a efetivação do apoio institucional das ações de arte e cultura, serão destinados recursos orçamentários da ProEEC/Unicamp até o valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) através deste edital, a serem destinados para os dois projetos mais bem avaliados.

2.2. As propostas poderão ser inscritas, à escolha do candidato, devendo ser levado em conta que o orçamento para execução o valor é de até R\$20.000,00 (vinte mil reais) para

cada projeto contemplado.

2.4. A contrapartida necessária ao recebimento dos valores é a realização de todas as ações previstas no projeto selecionado até 30 de novembro de 2025, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações previstas neste edital.

2.4.1 Visando a melhor distribuição das atividades no segundo semestre, a execução dos projetos contemplados ocorrerá nos meses de agosto e setembro ou outubro e novembro, a critério da equipe da ProEEC/DCult.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O proponente responsável pelo projeto deverá ser indígena, com vínculo ativo (docente, estudante regular, pesquisador ou servidor não-docente) na Universidade Estadual de Campinas - Unicamp nos períodos de inscrição e de realização da contrapartida previstos neste Edital.

3.1.1. O proponente responsável pelo projeto deverá ter atuação destacada no mesmo, atuando como produtor principal da atividade proposta.

3.1.2. O limite de inscrição é de 01 (um) projeto por proponente responsável. No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente como responsável pelo projeto, ambas as propostas serão desclassificadas.

3.1.3 É permitida a participação do proponente responsável pelo projeto como membro integrante de somente uma outra equipe/projeto, do qual não seja seu responsável.

3.1.4 Incentiva-se fortemente que os projetos sejam compostos por equipes mistas, dentre docentes, discentes, servidores, pesquisadores e membros da comunidade externa.

3.2. O Projeto deverá contar com no mínimo 2 (dois) integrantes, sendo pelo menos um deles servidor docente, servidor não-docente ou pesquisador da carreira PQ na Unicamp.

3.3. O Projeto deverá ser inscrito através de formulário próprio indicado no item 4.2 deste edital, devidamente acompanhado dos Documentos Obrigatórios listados no item 4.3.

3.4. Os Projetos apresentados neste Edital deverão contribuir para:

3.4.1. A ampliação do acesso de estudantes, docentes, pesquisadores e servidores não docentes da Unicamp e de comunidades do seu entorno às atividades artísticas e/ou culturais realizadas na Casa dos Saberes Ancestrais;

3.4.2. A formação ampla e transversal de estudantes, docentes, pesquisadores e

servidores não docentes da Unicamp, por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos nas atividades artísticas e/ou culturais;

3.4.3. Formação e ampliação de interatores de projetos artístico culturais das comunidades interna e externa da Unicamp

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas, e serão realizadas por meio de formulário próprio, disponível no seguinte endereço:

[<<https://sites.google.com/unicamp.br/editaldcult-casadossaberes/p%C3%A1gina-inicial>>](https://sites.google.com/unicamp.br/editaldcult-casadossaberes/p%C3%A1gina-inicial)

4.2. As inscrições deverão ser efetivadas através de formulário Google desenvolvido para este fim, mediante preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário e inserção dos documentos obrigatórios, a partir do dia 06 de junho de 2025 às 10h, até as 23h59, horário de Brasília, do dia 10 de julho de 2025.

4.2.1 Todos os documentos de inscrição deverão ser juntados no processo da seleção para documentação.

4.3. Documentos obrigatórios para a inscrição:

4.3.1. Cópia legível da Identidade Funcional ou Registro Acadêmico do proponente responsável pelo projeto;

4.3.2. Currículo do proponente responsável pelo projeto, com ênfase em sua atuação nas áreas artística e/ou cultural;

4.3.3. Projeto contendo título, objetivo geral, objetivos específicos, justificativa, metodologia, orçamento, cronograma de atividades e equipe envolvida;

4.3.4. Declaração de anuência do proponente responsável pelo projeto com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao projeto aprovado;

4.3.6 Envio do formulário constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado.

4.4. Os documentos constantes no item 4.3.3 deverão ser salvos em um único documento em PDF e anexados no formulário de inscrição.

4.5. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital

serão indeferidas.

4.7. Será considerado como comprovante de inscrição a resposta automática enviada pelo sistema ao e-mail informado na inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será realizado em duas etapas: habilitação e avaliação.

5.1.1. As etapas de habilitação e avaliação são eliminatórias, sendo a etapa de avaliação também classificatória.

5.2. Na etapa de habilitação a equipe da ProEEC/DCult avaliará o correto preenchimento do formulário de inscrições e envio da documentação obrigatória.

5.2.1 Os proponentes responsáveis pelos projetos serão notificados através de correio eletrônico acerca do resultado da etapa de habilitação;

5.2.2 A habilitação será estritamente documental, sem análise de mérito do projeto.

5.3. Na etapa de avaliação, as propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção nomeada pela ProEEC/DCult especificamente para este Edital, com *expertise* comprovada nas áreas da cultura em geral, preferencialmente voltada ao campo dos saberes originários e às culturas indígenas.

5.3.1. Os membros da Comissão de Seleção ficarão impedidos de avaliar inscrições nas quais tenham interesse direto ou indireto; ou dos quais tenham participado ou venham a participar como colaboradores; ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.2. O membro da Comissão de Seleção que que avaliar sua participação com qualquer tipo de impedimento deverá informar prontamente à ProEEC/DCult, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

5.4. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) avaliadores *ad hoc*, designados especificamente para este fim, que devem atribuir uma pontuação ao projeto de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.7, e a pontuação final será a média das pontuações atribuídas por seus avaliadores.

5.5. Os Projetos serão classificados de acordo com a maior média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores para cada um dos critérios apresentados no item 5.7 deste Edital.

5.5.1 Caso a discrepância entre as pontuações atribuídas pelos dois primeiros

avaliadores seja igual ou superior a 50 pontos, o projeto seguirá para um terceiro avaliador e a média final será formada pelas duas pontuações mais próximas entre si.

5.6. Para ser considerado aprovado, o Projeto deverá obter ao menos 70 pontos na média aritmética das avaliações e não zerar em nenhum sub-item.

5.7. Para atribuição de pontos serão utilizados os critérios da tabela a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
5.7.1. Valor cultural da proposta, priorizando-se:	50 pontos
5.7.1.1. estruturação do projeto com as culturas e saberes ancestrais e indígenas;	20 pontos
5.7.1.2. relevância no contexto de sua realização com o espaço da casa dos saberes ancestrais;	20 pontos
5.7.1.3. efetiva convergência do projetos aos meios e materialidades de produção tradicionais indígenas;	10 pontos
5.7.2. Consonância com as políticas de cultura, priorizando-se:	20 pontos
5.7.2.1. atendimento à Política de Desenvolvimento Cultural da Unicamp (Deliberação Consu A019/2016) e com o Plano Nacional de Cultura (Lei 12.343/2010);	10 pontos
5.7.2.2. capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à Unicamp;	10 pontos
5.7.3. Viabilidade técnica, priorizando-se:	30 pontos
5.7.3.1 coerência e razoabilidade do orçamento;	10 pontos
5.7.3.2. clareza, consistência das informações e coerência na composição do Projeto para sua plena realização.	10 pontos
5.7.3.3. garantia de acessibilidade, assegurando que o projeto atenda integralmente às normas técnicas e à legislação vigente, por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida	10 pontos
TOTAL	100 PONTOS

5.8. Será utilizado como parâmetro de desempate a maior pontuação obtida nos

seguintes critérios, respectivamente nesta ordem:

- 5.7.1.1. estruturação do projeto com as culturas e saberes ancestrais e indígenas;
- 5.7.1.2. relevância no contexto de sua realização com o espaço da casa dos saberes ancestrais;
- 5.7.2.2. capacidade estruturante e efeito multiplicador da proposta, incluindo articulações e/ou parcerias internas e/ou externas à Unicamp;
- 5.7.3.2. clareza, consistência das informações e coerência na composição do Projeto para sua plena realização;
- 5.7.3.3. garantia de acessibilidade, assegurando que o projeto atenda integralmente às normas técnicas e à legislação vigente, por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência ou mobilidade reduzida
- Caso persista o empate entre duas ou mais propostas, o projeto seguirá para um terceiro avaliador determinar o desempate.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado preliminar com a lista dos dois proponentes/projetos contemplados a partir da seleção será realizada na página da **ProEEC** (proeec.unicamp.br), até o dia 07 de agosto de 2025.

6.2. A Comissão de Seleção também divulgará uma lista de suplentes. Em caso de desistência do candidato melhor colocado ou disponibilidade de recursos, os projetos indicados para a suplência poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a ordem de classificação.

6.3 Será admitida a interposição de recurso somente quanto:

- à eventual não habilitação da documentação;
- ao eventual não atendimento dos prazos previstos no edital;
- à eventual forma incorreta de divulgação dos resultados.

6.3.1 Eventuais recursos deverão ser interpostos até as 23h59 de 08 de agosto de 2025, através de formulário específico disponibilizado no site da ProEEC.

6.3.2 Os recursos serão analisados e decididos e pela equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp

6.3.3 O resultado da análise dos recursos eventualmente interpostos será realizada na página da **ProEEC** (proeec.unicamp.br), até o dia 12 de agosto de 2025.



6.4. A divulgação do resultado final com a lista dos dois proponentes/projetos contemplados a partir da seleção será realizada na página da ProEEC (proeec.unicamp.br), até o dia 12 de agosto de 2025.

7. DA OBRIGAÇÕES

7.1. Os projetos contemplados deverão ser executados como contrapartida ao recebimento dos valores previstos neste Edital, mediante orientação e acompanhamento da Diretoria de Cultura da Unicamp. Os proponentes responsáveis deverão ainda prestar quaisquer esclarecimentos, solicitados a qualquer momento pela equipe ProEEC/DCult sobre as ações realizadas no âmbito do projeto.

7.2. Os proponentes responsáveis pelos projetos contemplados deverão confeccionar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias do projeto contemplado e disponibilizar todo este material para a equipe ProEEC/DCult.

7.3. Os proponentes responsáveis pelos projetos contemplados comprometem-se a divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEEC e da DCult em todas as peças de divulgação do projeto, sejam impressas, virtuais ou televisivas.

7.3.1. Todas as peças de divulgação devem ser submetidas à aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br, podendo ser utilizadas apenas após a expressa aprovação.

7.4. O proponente responsável pelo projeto contemplado assumirá exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionados ao projeto realizado fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

7.5. O proponente responsável pelo projeto contemplado será convocado, em até cinco dias úteis a partir da data da divulgação do Resultado Final para uma reunião de orientação sobre a execução da contrapartida, sendo imprescindível a presença de ao menos um dos integrantes do projeto na referida reunião. A ausência não justificada implica em desclassificação automática da proposta.

7.6. Os proponentes responsáveis pelos projetos contemplados comprometem-se a entregar toda a documentação eventualmente necessária para confecção do Termo de Outorga, bem como providenciar a assinatura do mesmo assim que requerido pela

Diretoria de Cultura da Unicamp.

7.7 O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implica em devolução dos valores recebidos e o impedimento de sua inscrição como proponente responsável por projeto no Edital subsequente.

7.8 A modalidade de pagamento será o modelo de Outorga do FAEPEX (Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão). Deste modo, observam-se as seguintes restrições para a utilização dos recursos:

- não são permitidos pagamento para serviços prestados por pessoas físicas;
- é vedada a aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros e despesas de caráter pessoal;
- não são permitidos pagamentos de despesas efetuadas em data anterior ao período de vigência do projeto;
- não são permitidos os pagamento de despesas não previstas no projeto;
- não é permitida a aquisição ou pagamento de mensagens natalinas, brindes e comemorações, conforme Decreto Estadual no 57.554, de 1º de dezembro de 2011.

7.9. O proponente principal do projeto deverá, obrigatoriamente, disponibilizar previamente um formulário específico de participação para pessoas com deficiência (PcD), no qual as pessoas interessadas deverão informar suas condições e necessidades para participação no evento, visando garantir a acessibilidade e a plena inclusão, conforme previsto na legislação vigente.

7.9.1. O formulário referido no item 7.5.1 deverá ser disponibilizado nos canais de divulgação do projeto, bem como no site da ProEEC/DCult com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes do evento, a fim de assegurar tempo hábil para análise e providências necessárias para a inclusão adequada dos participantes PcD.

7.9.2 O modelo de formulário a ser utilizado encontra-se no anexo IV deste Edital

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os recursos financeiros para execução deste Edital estão condicionados à disponibilização financeira da ProEEC.

8.2. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do proponente do projeto contemplado, os recursos serão destinados a projetos constantes da lista de suplentes, conforme item 6.2 deste Edital, ficando o proponente obrigado a restituir a



integralidade dos recursos recebidos.

8.2.1. A formalização da desistência deverá ser comunicada imediatamente à Diretoria de Cultura da Unicamp por meio de correio eletrônico, destinado ao endereço cultural@unicamp.br.

8.2.2 Em caso de desistência, o proponente responsável pelo projeto deverá restituir a integralidade dos recursos recebidos em até 5 (cinco) dias após a formalização da desistência.

8.4. É vedada a submissão de projetos, para este Edital, de pessoas vinculadas aos órgãos da Pró-Reitoria de Extensão, Esporte e Cultura.

8.5 O proponente responsável pelo projeto deverá enviar a prestação de contas dos recursos recebidos para consecução do projeto, mediante apresentação de documentos fiscais e recibos à Diretoria de Cultura da Unicamp por meio de correio eletrônico, destinado ao endereço cultural@unicamp.br.

8.6. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela ProEEC/DCult.

Campinas, 03 de junho de 2025.

Profa. Dra. Sylvia Helena Furegatti
Pró-Reitora de Extensão, Esporte e Cultura
Unicamp

Prof. Dr. Eduardo Okamoto
Diretoria de Cultura
ProEEC /Unicamp

ANEXO I EDITAL DE SELEÇÃO**TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), representante legal do Artista/Grupo/Coletivo (NOME DO ARTISTA/GRUPO SE HOUVER), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), do mesmo modo declaro que as cópias dos documentos apresentados são autênticas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Executar o projeto em sua integralidade até 30 de novembro de 2025;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão das atividades aprovadas para participação no evento cultural;
4. Assumir exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas ao projeto realizado, baseadas em eventuais violações de direitos de imagem, de voz, direitos de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer outra violação de direitos de terceiros, respondendo integralmente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações;
5. Submeter todas as peças de divulgação do projeto para aprovação da equipe da Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br;
6. Divulgar os logotipos da Unicamp, da ProEEC e da DCult em todas as peças realizadas para divulgação das ações do projeto, sejam impressas, virtuais ou televisivas;
7. Entregar o Relatório Técnico-Científico e Financeiro até 23 de dezembro de 2025, para a equipe da DCult, através do e-mail cultural@unicamp.br;
8. Enviar a Prestação de contas dos recursos recebidos para consecução do projeto, mediante apresentação de documentos fiscais e recibos à Diretoria de Cultura da Unicamp através do e-mail cultural@unicamp.br.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

Autorizo e cedo, desde já, à ProEEC/DCult o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos contemplados através deste Edital de seleção.

Cidade Universitária, de de 2025.

Nome Proponente Responsável

CPF nº

ANEXO II - CRONOGRAMA

Lançamento do edital	04 de junho de 2025
Inscrição de propostas	de 06 de junho de 2025 até às 23h59m do dia 10 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar	até 07 de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos	até as 23h59 de 08 de agosto de 2025, através de formulário específico disponibilizado no site da ProEEC
Divulgação do resultado final	até 12 de agosto de 2025.



ANEXO III - Declaração de anuênciā do proponente responsável pelo projeto com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao projeto aprovado

Eu, [Nome Completo do Proponente], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], na qualidade de proponente responsável pelo projeto [Título do Projeto], venho por meio desta declarar minha anuênciā com a cessão dos direitos de divulgação e imagem relativos ao referido projeto, para fins de promoção, publicidade e registros institucionais.

Estou ciente e de acordo que a Diretoria de Cultura/PROEEC/Unicamp poderá utilizar imagens, vídeos, áudios e demais materiais produzidos no contexto do projeto, sem quaisquer ônus, em suas mídias e canais de comunicação, respeitando a finalidade da divulgação do projeto.

Local, Data.

[Assinatura do Proponente Responsável]

[Nome Completo do Proponente Responsável]



**ANEXO IV - Formulário de Manifestação Formulário de Participação para Pessoas com
Deficiência (PcD)**

1. Dados Pessoais

- Nome completo: _____
- E-mail: _____
- Telefone para contato: _____

2. Tipo de Deficiência

- () Física
() Visual
() Auditiva
() Intelectual
() Múltipla
() Outra: _____

3. Necessidades de Acessibilidade

Por favor, descreva suas necessidades específicas para participação no evento (ex: intérprete de Libras, material em braile, acesso para cadeira de rodas, acompanhamento, etc.):

4. Observações Adicionais

Se houver outras informações importantes para garantir sua participação, por favor, informe abaixo:

5. Autorização de Uso de Dados

() Autorizo o uso das informações acima exclusivamente para fins de organização e acessibilidade do evento.